



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**  
GABINETE DO PREFEITO

---

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 001/2026**

**NOTIFICA SOBRE O LANÇAMENTO DAS TAXAS DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 033/2023 PARA O EXERCÍCIO DE 2026**

**NATAL DONIZETTI CADORINI**, Prefeito de Elói Mendes/MG e **MAICON RODRIGO SOUZA NOVAES**, Secretário Municipal de Finanças em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 033/2023;

**CONSIDERANDO** as disposições do livro quatro, título 1, artigos 315 a 327, da Lei Complementar n.º 033/2023, que versam sobre a taxa de localização, instalação e licença de funcionamento;

**CONSIDERANDO** as disposições do livro quatro, título VIII, artigos 368 a 372, da Lei Complementar n.º 033/2023, que versam sobre a taxa de fiscalização sanitária; e

**CONSIDERANDO** as disposições dos artigos 281 c/c 284, II, ambos da Lei Complementar n.º 033/2023; e

**CONSIDERANDO** as disposições do capítulo VII, artigos 41 a 51, da Lei Complementar n.º 033/2023, que versam sobre o lançamento, especialmente a disposição do art. 50, 11 e III que prevê "O lançamento dos tributos e suas modificações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**  
GABINETE DO PREFEITO

---

serão comunicados aos contribuintes, individual ou globalmente, a critério da administração: (...) II - Através de edital publicado no órgão oficial; III - Através de edital afixado na Prefeitura."

**NOTIFICAM:**

De forma global e impessoal, quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividade ou pratiquem atos sujeitos ao poder de polícia administrativo do município.

Que a taxa de localização, instalação e licença de funcionamento, a taxa de fiscalização sanitária e o imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISSQN - lixo), inerentes ao exercício de 2026, tem como base de cálculo os atos sujeitos ao poder de polícia administrativa do município e que serão lançados em 13/01/2026

Que qualquer reclamação ou impugnação contra o lançamento dos tributos em questão, pode ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, corridos, contados a partir do primeiro dia útil da data de publicação desse edital

Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, não hesitará em submeter ao trâmite previsto para inscrição na dívida ativa e cobrança coercitiva na esfera judicial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**  
GABINETE DO PREFEITO

---

**A TAXA DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO** deverá ser paga em parcela única, com vencimento em 28/02/2026.

**A TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA** deverá ser paga em parcela única, com vencimento em 28/02/2026.

**O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN** - (art. 281 e 284, II, L.C. 33/2023) deverá ser pago em parcela única, com vencimento em 28/02/2026.

As respectivas guias para pagamento dos respectivos tributos estarão disponíveis para retirada nas seguintes formas:

**a)** Na forma eletrônica, pelo link <https://eloi-mendesmg.prefeituramoderna.com.br/meuiptu/index.php?cidade=eloi>, mediante indicação do CPF ou CNPJ;

**b)** Pessoalmente junto a Secretaria Municipal de Finanças - Departamento de Tributação, de segunda a sexta-feira das 10h às 17 h;

Informações adicionais poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Elói Mendes/MG.

Elói Mendes/MG, em 12 de janeiro de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**  
GABINETE DO PREFEITO

---

**NATAL DONIZETTI CADORINI**

Prefeito Municipal de Elói Mendes/MG

**WILSON CÉSAR DE ARAÚJO**

Assessor de Planejamento;

Secretário Municipal de Administração em exercício

**MAICON RODRIGO SOUZA NOVAES**

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social e

Secretário Municipal de Finanças em exercício